



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REFERÊNCIA	02
OBJETIVO	02
DOS ASSOCIADOS	03
DOS EVENTOS	06
TABELA VALORES DOS SERVIÇOS	11
PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO	12
CONTROLE DE QUALIDADE	13

[Handwritten signatures and initials]

AAA 026943451

REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

REFERÊNCIA E CONSULTAS:

Como referência de consulta para este regimento interno o principal objeto e o Estatuto do INDPP, porém devemos atentar para os Manuais, dependendo do assunto os órgãos reguladores e o código civil.

ARTIGO 1.0 OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

O objetivo do regimento interno é garantir e nortear o adequado funcionamento e processos do Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional – INDPP. Por meio desse instrumento, todos integrantes devem tomam conhecimento deste regimento interno.

1.1 OBJETIVO DO INDPP CONSISTE EM:

- I. Regulamentar, fiscalizar a prática da Defesa Pessoal;
- II. Fomentar a prática da Defesa Pessoal nas esferas sociais e educacionais;
- III. Qualificar, popularizar, organizar evento, ensino e a prática da Defesa Pessoal;
- IV. Desenvolver estudos, métodos científicos da Defesa Pessoal;
- V. Formar e qualificar monitores, Inst.es, professores, mestres e Grão Mestres de Defesa Pessoal;
- VI. Certificar palestras, seminários, cursos, aulas, métodos, modelos, manuais, entidades, monitores, Inst.es, professores, mestres e Grão Mestres de Defesa Pessoal;
- VII. Desenvolver técnicas, metodologias e protocolos, através da Defesa Pessoal.

Ref. Capítulo I Artigo 4º Estatuto INDPP.

ARTIGO 2.0 ATIVIDADES ECONÔMICAS DO INDPP

- I. Desenvolvimento de programas e projetos de estágios, estudos, pesquisas, extensão, pós-graduação, mestrado em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- II. Desenvolver programas de assistência e inclusão social desportivas e de artes marciais;
- III. Desenvolver programas de apoio aos movimentos culturais;



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

- IV. Desenvolver programas sociais vinculados ao esporte, por meio de parcerias, cooperação, contratos, convênios, com órgãos públicos e iniciativas privadas;
- V. Promover a gestão de instalações esportivas, públicas e particulares;
- VI. Produzir e promover, cursos, seminários, palestras, aulas, simpósios, campeonatos, fóruns e workshop em prol da difusão do conhecimento e informações da Defesa Pessoal;
- VII. Desenvolver ações de integração institucional em interlocução com órgãos públicos e privados envolvidos com as ações de interesse comuns na educação, esporte e lazer;
- VIII. Desenvolver programas associativos de diversos profissionais em diversas áreas;
- IX. Promover parcerias com empresas, associações ou fundações públicas ou privadas para o fortalecimento e desenvolvimento aos projetos de cultura, esporte e educação;
- X. Promover certificação conforme previsto no artigo 4º, V;
- XI. Integrar com programas e projetos oficiais com o setor governamental;
- XII. Promover o voluntariado.

Ref. Capítulo I Artigo 6º Estatuto INDPP.

ARTIGO 3.0 DOS ASSOCIADOS

Os associados do INDPP constituem na seguinte classificação:

- I – Associado Fundador Remido;
- II – Associado Contribuinte;
- III – Associado Contribuinte Efetivo;
- IV – Associado Benemérito;
- V – Associado Patrocinador;
- VI – Associado filiado institucional.

Ref. Capítulo II Artigo 9º Estatuto INDPP.



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

É associado fundador remido: É associado fundador remido, a pessoa física presente na assembleia de constituição e posse do INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL - INDPP e, cuja assinatura ou rubrica seja devidamente identificada e conste, em todas as páginas do presente Estatuto.

O sócio fundador remido: É o associado que possuir algum cargo no Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional poderá ser excluído de seu cargo eletivo se deixar de atuar em seu referido cargo por um prazo superior a um ano, sem motivo que justifique, sem prejuízo as demais normas desse estatuto.

Associado contribuinte: É pessoa que venha solicitar sua adesão e que esteja em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no artigo 26º, certo de que a aprovação da referida solicitação é condicionada a análise do conselho de Administração de acordo com as normas previstas no artigo 15º.

Associado Contribuinte efetivo: Torna-se associado contribuinte efetivo a pessoa que na qualidade de associado contribuinte esteja em dia com seus deveres, em pleno gozo dos seus direitos, após o prazo não inferior a 04 (quatro) anos consecutivos e ininterruptos de efetiva contribuição conforme art. 16º, certo de que não será admitido nenhum tipo de pagamento ou isenção de contribuições passadas não pagas para compor o tempo de carência descrito nesse artigo.

Associado benemérito: É a pessoa física convidada que reúna notório saber e trabalho constante reconhecido na Defesa Pessoal, estando este isento de pagamento de anuidade.

Associado patrocinado: É a pessoa física ou jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL - INDPP, de forma constante ou periódica, que venha contribuir com as necessidades e demandas pré-estabelecidas pela Direção e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Associado filiado institucional: É a pessoa jurídica que solicite filiação e tenha sua solicitação deferida para ministrar aulas, seminários, workshops, treinamentos e cursos básicos cancelados e reconhecidos pelo Instituto Nacional de Defesa Pessoal

AAA 026943454

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

Profissional ou para participar de programas ou projetos que venham contribuir com as necessidades e demandas do Instituto e do representante de acordo com as normas pré-estabelecidas pela direção com a devida autorização do conselho de Administração.

Ref. Capítulo II Artigo 9º Estatuto INDPP.

3.1 Como se associar ao INDPP:

Para ser associado do Instituto Nacional de Defesa Pessoal – INDPP:

Passo 1 - Indicação

Para se tornar membro (associado) do Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional é preciso ser indicado ao menos por um associado com mais de 6 meses de filiação.

Passo 2 – Documentos Necessários

Os documentos exigidos para ser associado ao Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional – INDPP São:

1. Declaração do associado que indicou;
2. Cópia documento de Identidade;
3. Comprovante de residência;
4. Cópia CPF.
5. Comprovações de graduação (somente para quem já é instrutor)

Passo 3 - Ficha de Individual de associado

O candidato deverá preencher formulário individual de associado através do site www.indpp.com.br, após enviar o formulário o INDPP entrará em contato com o candidato.

3.1.2 Direitos e deveres dos associados:

São direitos do associado:

- I. Frequentar a área social da sede do INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL - INDPP;
- II. Realizar e atuar em eventos reconhecidos e cancelados pelo Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional desde que autorizado pela direção e pelo conselho técnico, salvo em eventos que não possuam caráter técnico ou pedagógico, eventos esses que podem ser autorizados monocraticamente pela direção do Instituto.
- III. Usufruir os serviços comuns oferecidos pelo INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL - INDPP;



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

- IV. Participar das assembleias, caso seja associado fundador remido ou associado contribuinte efetivo;
- V. Se candidatar a cargos eletivos em se tratando de associados Fundadores e Contribuintes efetivos.

São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões efetivadas em assembleia;
- II. Seguir os direitos, deveres e orientações do regimento interno do INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL INDPP;
- III. Atender os objetivos e finalidades do INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL INDPP;
- IV. Zelar pelo nome e boa fama do INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL- INDPP;
- V. Prezar pelo respeito e resolução pacífica dos conflitos.

Artigo 4.0 DOS EVENTOS

Os eventos são divididos em duas classes de gestão: 1º eventos do INDPP e 2º eventos dos associados ou parceiros (Chancela), os eventos são divididos por tipo conforme descrito abaixo:

- 4.0.1 – Aulas e treinamentos;
- 4.0.2 – Seminários;
- 4.0.3 – Workshop;
- 4.0.4 – Curso Básico;
- 4.0.5 – Curso de Formação;
- 4.0.6 – Curso Profissionalizante.

Artigo 4.1 Carga horária por evento e tipo de documento

N.	EVENTO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE DOCUMENTO	GESTÃO
4.1.1	Aula e treinamento	1 a 4 h/a	Certificado tam. A4	TODOS
4.1.2	Seminário	2 a 4 h/a	Certificado tam. A4	TODOS
4.1.3	Workshop	4 a 8 h/a	Certificado tam. A4	TODOS
4.1.4	Curso Básico	4 a 8 h/a	Certificado tam. A4	TODOS
4.1.5	Curso Capacitação	12 a 20 h/a	Certificado tam. A4	INDPP
4.1.6	Curso Formação	40 a 80 h/a	Certificado tam. A3	INDPP



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

Artigo 4.2 Edital para eventos (todos):

Os critérios para participação dos eventos dependem do objetivo **plano de aula** todos os eventos devem ter **edital** com as informações descritas abaixo:

- 4.2.1 - Nome do evento;
- 4.2.2 - Data e Local;
- 4.2.3 - Objetivo;
- 4.2.4 - Critérios, idade, formação etc.
- 4.2.5 - Vestimenta para o evento;
- 4.2.6 - Cronograma;
- 4.2.7 - Datas de inscrição;
- 4.2.8 - Local de inscrição;
- 4.2.9 - Valores e forma de pagamento;
- 4.2.10 - Contato para informações.

Artigo 4.3 Estrutura para eventos:

Um evento começa a agradar ou desagradar logo quando o público chega ao lugar onde ele será realizado. Esta é a primeira impressão – e a que fica marcada para muitas pessoas. Portanto, é de extrema importância que o local para eventos escolhido seja o melhor possível, afinal, ele irá influenciar no modo como os convidados avaliam a realização como um todo.

Alguns requisitos básicos não podem ser negligenciados, esse tópico deve ser o primeiro da lista para estarmos preparados a possíveis imprevistos.

- 4.3.1 - Verificar toda estrutura (espaço);
- 4.3.2 - Verificar documentação (alvará) se permite o tipo do evento;
- 4.3.3 - Verificar extintores de incêndio;
- 4.3.4 - Verificar tipo de energia elétrica;
- 4.3.5 - Verificar saídas de emergência;
- 4.3.6 - Verificar banheiros - Masculino e Feminino;
- 4.3.7 - Verificar acessibilidade para cadeirantes e idosos;
- 4.3.8 - Verificar acessibilidade (transporte e estacionamento);
- 4.3.9 - Verificar locais para alimentação (almoço) e hidratação (água);
- 4.3.10 - Levantar endereço e telefone do hospital ou UPA mais próximo;
- 4.3.11 - Levantar endereço e telefone da Delegacia de Polícia Civil mais próximo;
- 4.3.12 - Levantar endereço e telefone do Batalhão ou Unidade de Polícia Militar mais próximo;
- 4.3.13 - Levantar endereço e telefone do Corpo de Bombeiro mais próximo;
- 4.3.14 - Levantar contato dos responsáveis do local (limpeza, elétrica, estrutura e segurança).



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

Observação: Em alguns casos de eventos com grande número de participantes, carga horária e dependendo do local a ser realizado deve verificar a exigência de emissão de certidões, licenciamento e alvará próprio para realização do evento como também atendimento médico e ambulância. Para esclarecimentos e dúvidas importante contratar um despachante com experiência em eventos

Obs. Estes requisitos são sugestões e orientações não uma regra exigida pelo INDPP.

Artigo 4.4 Logística e materiais:

Ter uma logística adequada e controle dos materiais e de extrema importância para o sucesso do evento, descrevemos abaixo algumas orientações:

4.4.1 Logística:

Cronograma: O cronograma de ser um instrumento de grande atenção principalmente quanto as atividades e horários, deve atentar quanto as identificações visuais para que os participantes e a organização não percam tempo procurando locais onde deverão ir, como local do evento, banheiro, água, etc...

Movimentação de materiais e equipamentos: Antes da realização do evento deve fazer um check list dos materiais necessários a serem utilizados e distribuídos para os alunos, com relação aos materiais para auxiliar a ministrar o curso, deve ser verificado no mínimo 48 horas antes do evento, Lay out, energia, transporte armazenamento, guarda e responsável.

ARTIGO 4.5 Eventos cancelados pelo INDPP

O que é chancela do INDPP: Eventos que são aprovados para utilizar a marca e aprovação do INDPP, desde que o INDPP não tenha vínculo direto jurídico onde o INDPP tenha responsabilidade direta ou indireta pelo evento.

4.5.1 - Os eventos que poderão ser cancelados pelo INDPP são:

- a. Aulas e treinamentos;
- b. Seminários;
- c. Workshops;
- d. Curso Básico.

4.5.2 – Quem pode ter o evento cancelado pelo INDPP:

Qualquer associado qualificado poderá ter seu evento cancelado pelo INDPP, desde que esteja rigorosamente legalizado e seguir os critérios estabelecidos para o tipo de evento.



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

4.5.3 – Da autorização para ter o evento cancelado:

Para ter o evento cancelado pelo INDPP o associado deverá:

Enviar proposta através do nosso site www.indpp.com.br aba eventos, com as seguintes informações:

- Tipo do evento (aula/treinamento, seminário, workshop, curso básico);
- Classificação do evento (Defesa Pessoal, auto defesa, Outros);
- Enviar modelo do Flyer;
- Nome do evento;
- Objetivo;
- Público-alvo;
- Data e local;
- Plano de aula;
- Coordenador responsável;
- Pedido inclui () divulgação nas redes sociais () emissão de certificados;

4.5.4 – Do pedido divulgação e certificados:

Pedido: O pedido do associado será respondido no prazo de 72 horas após sua solicitação, sendo aprovado irá receber o contrato da chancela e as orientações.

Divulgação: Para que o INDPP divulgue o evento o associado deverá enviar modelo do flyer de divulgação, que serão distribuídos em nossas redes sociais;

Certificados: O Coordenador do curso deverá enviar lista com nome completo, e-mail e telefone dos participantes com prazo máximo de 48 horas antes do evento;

4.5.5 - Serviços Administrativos: Os serviços administrativos do INDPP poderão ser utilizados pelos associados desde que seja previamente solicitado, os serviços administrativos são:

- Publicação e edital do curso;
- Página de inscrição e pagamentos;
- Contratos com pessoas físicas e jurídicas;
- Análise de viabilidade de treinamento;
- Consultoria técnica
- Fotos e filmagens;
- Estrutura e logística;
- Alimentação e hidratação;
- Materiais e equipamentos;



REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

ARTIGO 5º - Recursos Humanos e Valores

5.1. Do número de recursos humanos por evento:

1 hora			1 hora			1 hora			1 hora		
Até 5 alunos			De 6 a 10 alunos			De 11 a 15 aluno			De 16 a 20 alunos		
Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.
0	1	1	0	1	1	0	1	2	0	1	2
2 horas			2 horas			2 horas			2 horas		
Até 5 alunos			De 6 a 10 alunos			De 11 a 15 aluno			De 16 a 20 alunos		
Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.
0	1	1	0	1	1	0	1	2	0	1	2
3 horas			3 horas			3 horas			3 horas		
Até 5 alunos			De 6 a 10 alunos			De 11 a 15 aluno			De 16 a 20 alunos		
Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.
0	1	1	0	1	1	0	1	2	0	1	2
4 horas			4 horas			4 horas			4 horas		
Até 5 alunos			De 6 a 10 alunos			De 11 a 15 aluno			De 16 a 20 alunos		
Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.	Coord.	Adm.	Inst.
1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

[Handwritten signatures and marks]

RIO DE JANEIRO

AAA 026943460

REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

RCPJ-RJ 23/02/2023-1
 EEFT13031GJQ
 fl.: 11/14



5.2. Dos valores:

Nº	Descrição	Base Cálculo	Valor / %
1	Taxa Associado anual	Anual	R\$ 150,00
2	Ofícios / Declarações Digitalizado	Unidade	R\$ -
3	Ofícios / Declarações Impresso	unidade	R\$ 20,00
4	Taxa Chancela por evento	unidade	R\$ 70,00
5	Certificados Chancelados:	unidade	R\$ 15,00
6	Certificado Treinamento 4hs, curso especialista ou formação	Unidade	R\$ 50,00
7	Diploma graduação	unidade	R\$ 150,00
8	Apostila Curso impressa e encadernada	unidade	R\$ 150,00
9	Publicar Matérias no site	unidade	R\$ 20,00
10	Serviços administrativos	Dia /Trab.	R\$ 150,00
11	Elaboração de proposta de prestação de serviços - Empresas	Unidade	R\$ 300,00
12	Envio de certidões e documentos - Empresas	Unidade	R\$ 300,00
13	Análise e leitura de contrato de prestação de serviços - Empresas	Unidade	R\$ 300,00
14	Análise documentos, <i>solicitações e manuais</i> técnicos (CTCA) Empresas	Unidade	R\$ 300,00
15	Análise e leitura contratos - Jurídico - Empresas	Unidade	R\$ 300,00
16	Emissão de Nota fiscal e encargos	Unidade	R\$ 20,00
17	Acompanhamento visita técnica - (CTCA e ADM)	Unidade	R\$ 300,00
18	Visita a clientes demandada pelo INDPP	Unidade	R\$ 300,00
19	Taxa administrativa - INDPP por serviço (valor total do serviço)	unidade	20%
20	Emissão Nota fiscal	unidade	15%
21	Valor participação em reuniões	4hs	R\$ 100,00
22	Pessoa Jurídica - Palestra - até 30 alunos	1 a 2 horas	R\$ 3.000,00
23	Pessoa Jurídica - Works Shops - até 30 alunos	2 a 4 horas	R\$ 5.000,00
24	Pessoa Jurídica - Seminário - até 30 alunos	Até 4 horas	R\$ 5.000,00
25	Pessoa Jurídica - Treinamento - até 30 alunos	Até 4 horas	R\$ 4.000,00
26	Pessoa Jurídica - Curso Básico - até 30 alunos	Até 8 horas	R\$ 8.000,00
27	Pessoa Jurídica - Curso de Capacitação - até 30 alunos	Até 20 horas	R\$ 20.000,00
28	Pessoa Jurídica - Curso de Formação - até 30 alunos	Até 40 horas	R\$ 45.000,00
29	Pessoa Jurídica - Curso de formação até 30 alunos	Até 40 horas	R\$ 45.000,00
30	Projetos/serviços aprovados e vendidos	Bruto	10%
31	Pessoa Física - Aula Particular	1 hora	R\$ 100,00 p/ alun
32	Pessoa Física - Por Pessoa - Palestra	1 a 2 horas	R\$ 150,00 p/ alun
33	Pessoa Física - Por pessoa - Seminário	4 horas	R\$ 250,00 p/ alun
34	Pessoa Física - Por pessoa - Works Shop	2 a 4 horas	R\$ 250,00 p/ alun
35	Pessoa Física - Por Pessoa - Treinamento	Até 4 horas	R\$ 200,00 p/ alun
36	Pessoa Física - Por pessoa - Curso Básico	Até 8 horas	R\$ 400,00 p/ alun
37	Pessoa Física - Por pessoa - Curso de Capacitação	Até 20 horas	R\$ 750,00 p/ alun
38	Pessoa Física - Por pessoa - Curso de Formação de Instrutores	Até 40 horas	R\$ 2.000,00 p/ alun
39	Pessoa Física - Por pessoa - Curso de formação de Especialista	Até 40 horas	R\$ 2.000,00 p/ alun
40	Valor de cobrança hora aula para empresas	Hora Aula	200% do valor de pagamento do instrutor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 026943461

REGIMENTO INTERNO - 2022
Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional

RCPJ-RJ 23/02/2023-16
EEFT13031GJQ
fl.: 12/14



5.2.1 Dos valores pagamento de instrutores:

Nº	Descrição	Base Calculo	Valor / %
41	Instrutor nível 1 ao 6	Hora Aula	R\$70,00 líquido
42	Instrutor nível 7 ao 8 (Fundador)	Hora Aula	R\$100,00 líquido
43	Instrutor nível 9 ao 10	Hora Aula	R\$120,00 líquido
44	Pagamento diária	Diária	R\$100,00 líquido

ARTIGO 6º - Pagamentos e Remuneração:

Pagamentos:

Todos os pagamentos devem ser através das contas bancárias do INDPP, vetado qualquer pagamento em conta de terceiros;

Anuidade Associado Contribuindo:

Pagamento da anuidade será sempre 12 meses após a filiação do associado, respeitando a tabela deste regimento interno.

Não pagamento da anuidade:

O associado contribuinte que não pagar a anuidade no prazo terá:

- Seus benefícios suspensos temporariamente até regularizar sua anuidade;
- Terá seu nome excluído (caso instrutor) fora do site, até regularizar sua anuidade;
- Não poderá fazer parte de grupos do corpo docente (WhatsApp), até regularizar sua anuidade;

Remuneração

Seguindo orientações do estatuto do INDPP no artigo 78. O INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL – INDPP,

Poderá instituir remuneração aos membros do Diretoria e conselheiros, com exceção do Conselho Fiscal que atuarem efetivamente na administração, em conformidade com o artigo 29 deste documento e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, devendo o valor a ser fixado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal, registrado em Ata, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, nunca superior a remuneração de um ministro do Supremo Tribuna Federal, e /ou, uma região correspondente a área de atuação e aos requisitos impostos por lei federal.

AAA 026943462

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REGIMENTO INTERNO - 2022

Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional



Formar e condições para pagamento:

Qualquer pagamento por serviço prestado para o INDPP, deve seguir as regras abaixo:

1. Valores devem seguir tabela no regimento interno;
2. Pagamentos como reembolso deve ter documentação fiscal e atesto do reembolsado e da administração financeira do INDPP;
3. Contrato de prestação de serviço;
4. Pagamentos por serviços prestados podem ser por:
 - a) RPA (Recibo de pagamento de autônomo), sendo todos os impostos e tributos pagos descontando do prestador de serviço;
 - b) MEI (Microempreendedor individual), após emissão de nota fiscal.

ARTIGO 7º - Controle de Qualidade:

Aprovado em assembleia realizada no dia 5 de junho de 2021, setor de planejamento e controle de qualidade do INDPP (SPCQ) responsável por planejar, orientar e padronizar a qualidade dos serviços prestados pelo INDPP, estará dentro da estrutura da diretoria tendo as seguintes atribuições:

1. Planejamento estratégico do INDPP;
2. Inovações tecnológicas;
3. Marketing;
4. Merchandising;
5. Padronização dos materiais, serviços e produtos;
6. Controle de qualidade dos serviços e produtos;

Este regimento interno foi aprovado pelo conselho de administração do INDPP em assembleia realizada no dia 05 de setembro de 2022, ATA AE 001/2022.

34º
01 FEV 2023

PRESIDENTE DIRETORIA - INDPP
Wagner Passos Gomes

34º
07 FEV 2023

Conselho Jurídico
DR. Gilberto Arbues Ribeiro - OAB.88723-OABR

34º
01 FEV 2023

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Felipe Hendrigo da Silva Nolses

